

## INFORME AO PRODUTOR RURAL

APROSOJA|MT Nº. 296/2022

### MULTAS E INFRAÇÕES AMBIENTAIS

A fim de dar transparência ao Produtor Rural, informamos que foi publicado o Decreto 11.080/2022 que alterou o Decreto 6.514/2008 que tratam sobre infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

As multas que antes eram, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente e que havia previamente definido um valor mínimo e um valor máximo, atualmente, nos termos do art 9º, estarão sujeitas à atualização monetária até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos, conforme previsto em lei.

Ademais, na redação anterior, após o julgamento de uma nova infração, não era efetuado o agravamento da penalidade. Entretanto, com a vigência do Decreto nº 11.080/2022, em caso de reincidência, a autoridade competente agravará a penalidade (Art. 11, parágrafo 4º ).

Vale ressaltar que, aqueles que adquirirem, intermediarem, transportarem ou comercializarem produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de desmatamento irregular, localizada no interior de unidade de conservação, após a sua criação, poderão ser penalizados com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou unidade. (art 54-A).

Por fim, quando as infrações que afetarem ou que sejam cometidas em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicados em dobro, ressalvados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a este.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

**Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade**